



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

REPUBLICAÇÃO

De acordo com a Súmula Nº. 473 do STF republicamos a Lei Nº. 1051/2011, devido à mesma ter sido redigida com erro de digitação.

LEI Nº 1051/2011

SÚMULA: Cria cargo e acrescenta vagas ao quadro de provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o cargo e respectiva vaga ao quadro de provimento em Comissão do Poder Executivo, conforme segue:

VAGA	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	C-7	R\$ 3.980,00

Art. 2º O cargo ora criado ficará vinculado diretamente no seguinte gabinete:

a) 01 Vaga de Coordenador de Tecnologia da Informação – Secretaria de Educação e Cultura – Gabinete do Secretário;

Art. 3º Acrescenta vagas ao cargo de Assessor Municipal, passando este de 07 (sete) para 09 (nove) vagas, sendo:

VAGAS	CARGO
09	Assessores Municipais

Art. 4º As 02 (duas) vagas ora criadas ficarão vinculadas ao Gabinete da Assessoria Jurídica.

Art. 5º As demais disposições permanecem inalteradas, de acordo com as leis municipais 916/2009, 981/2010 e 1040/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Lei Municipal 1040/2011 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 3093
De 06/05/11
Resp. Marcia



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 1051/2011

SÚMULA: Cria cargo e acrescenta vagas ao quadro de provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o cargo e respectiva vaga ao quadro de provimento em Comissão do Poder Executivo, conforme segue:

VAGA	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	C-3	R\$ 3.980,00

Art. 2º O cargo ora criado ficará vinculado diretamente no seguinte gabinete:

- a) 01 Vaga de Coordenador de Tecnologia da Informação – Secretaria de Educação e Cultura – Gabinete do Secretário;

Art. 3º Acrescenta vagas ao cargo de Assessor Municipal, passando este de 07 (sete) para 09 (nove) vagas, sendo:

VAGAS	CARGO
09	Assessores Municipais

Art. 4º As 02 (duas) vagas ora criadas ficarão vinculadas ao Gabinete da Assessoria Jurídica.

Art. 5º As demais disposições permanecem inalteradas, de acordo com as leis municipais 916/2009, 981/2010 e 1040/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Lei Municipal 1040/2011 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Notícias
Nº 3050
De 5 e 6 / 03 / 2011
Resp. Angela Maria